



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Gerência de Licitação e Contratos

CREDENCIAMENTO Nº 001/2017

ATA DE ABERTURA

Às 13:00 (treze) horas do dia 27 (vinte e sete) de setembro do ano de dois mil e dezessete (2017), na sala de reunião da Comissão Municipal de Licitação, localizada na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações composta dos servidores **JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA** – Presidente – **MARCELA DE FREITAS OINHAS** – Secretário e **JULIMAR PAIVA FERRAZ NEVES** – Membro, para abertura e julgamento do Credenciamento nº 001/2017, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93 e alterações e o Decreto Federal Nº 21.981 de 19/10/1932 e alterações posteriores, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE LEILÃO ON-LINE E PRESENCIAL DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS** (móveis, veículos e maquinários), para atender a Secretaria de Administração, conforme discriminado no Edital. Publicado ato convocatório no Diário Oficial do Estado e afixado no quadro de avisos da Prefeitura, local de acesso público, apresentaram a documentação para o credenciamento o Sr. **MAURO COLODETE** – JUCEES/ES 051/2006 e CPF 751.592.367-91, o Sr. **GABRIEL FARDIN PEREIRA** – JUCEES/ES 055/2013 e CPF 057.572.187-75, e o Sr. **AYRTON DE SOUZA PORTO FILHO** – JUCEES/ES 058/2014 e CPF 543.843.387-91, Os documentos foram protocolados pelos interessados no dia 26 de setembro de 2017. Dando início ao processo, foram rubricados e abertos os envelopes dos interessados, constatando-se a **HABILITAÇÃO** dos leiloeiros **MAURO COLODETE** e **GABRIEL FARDIN PEREIRA**, que apresentaram toda a documentação exigida no Edital, momento em que Comissão decide por declará-los **APTOS** ao credenciamento. Quanto ao leiloeiro **AYRTON DE SOUZA PINTO FILHO**, o mesmo não apresentou a Certidão Negativa de Falência e Concordata, exigida no item 5.1.7, apresentando somente a certidão de protesto do Cartório Privativo de Protesto de Títulos e Letras “João Dalmacio Castello Miguel”. Dessa forma, a comissão decide por sua **INABILITAÇÃO**, considerando-o, assim, **INAPTO** ao credenciamento. Dessa forma, fica suspenso o processo e desde já ficam intimados os presentes da decisão de habilitação e publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, bem como a intimação do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação, para interposição de recursos e, se houver, para apresentarem as contrarrazões no prazo legal. Nada mais a registrar, lavrou-se esta ata, que segue assinada por todos os presentes.

Vargem Alta – ES, 27 de setembro de 2017.

João Ricardo Cláudio da Silva:

Marcela de Freitas Oinhas:

Julimar Paiva Ferraz Neves: